



Prefeitura Municipal De Maravilhas Estado De Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 — CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



DECRETO N.º 313 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 71, cumulado com o inciso I, alíneas “b” e “h” do artigo 98, todos da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 339 da Lei Complementar n.º 8 de 31 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário do Município de Maravilhas e:

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e fixar o valor da UPFM deste município de Maravilhas para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o INPC acumulado desde a publicação do Decreto n.º 290 de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao contido na Lei Federal de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal; e, finalmente,

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor em R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM deste Município de Maravilhas do Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica igualmente corrigido de acordo com a UPFM, a partir de 1º de janeiro de 2025, o TLLF/Alvará para funcionamento



Prefeitura Municipal De Maravilhas Estado De Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 — CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



comercial e a base de cálculo do ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) por ESTIMATIVA MENSAL passando de R\$ 2.373,09 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e nove centavos) para R\$ 2.487,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Maravilhas, Estado de Minas Gerais, 27 de dezembro de 2024.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE Dec. n.º 313 DE 30/12/24 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 30 DE Dezembro DE 24

Antônio
SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS

MENU

Resumo Semanal

IPC - FIPE

2ª quadrisssemana - Dez/2024

Mês

Ano

12 meses

0,76%

5,12%

5,12%

Índice de Inflação

Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2024 e 2023

INPC/IBGE - 2024					INPC/IBGE - 2023				
Mês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00	Mês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses				No ano	Nos últimos 12 meses	
Nov/2024	0,33	4,2675	4,8409	1.877,5633	Dez/2023	0,55	3,7070	3,7070	1.800,7184
Out/2024	0,61	3,9245	4,6006	1.871,3877	Nov/2023	0,10	3,1397	3,8514	1.790,8687
Set/2024	0,48	3,2944	4,0911	1.860,0414	Out/2023	0,12	3,0367	4,1419	1.789,0796
Ago/2024	-0,14	2,8010	3,7079	1.851,1559	Set/2023	0,11	2,9132	4,5059	1.786,9353
Jul/2024	0,26	2,9451	4,0610	1.853,7511	Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571	1.784,9718
Jun/2024	0,25	2,6781	3,6977	1.848,9439	Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274	1.781,4090
Mai/2024	0,46	2,4221	3,3356	1.844,3331	Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990	1.783,0137
Abr/2024	0,37	1,9531	3,2328	1.835,8880	Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413	1.784,7985
Mar/2024	0,19	1,5772	3,3973	1.829,1202	Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343	1.778,3963
Fev/2024	0,81	1,3846	3,8618	1.825,6515	Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611	1.769,0204
Jan/2024	0,57	0,5700	3,8205	1.810,9825	Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706	1.757,7707
					Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114	1.744,3393

Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio Anúncio? P

Mostrar/Ocultar Períodos anteriores